



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro
Quixeramobim – Ceará CEP- 63800-000
CNPJ: 10.516.573/0001-26 – CGF: 06.920.492-6

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003 / 2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação da carga horária semanal das categorias de enfermeiros, técnicos de enfermagem no município de Quixeramobim-Ce, e dá outras providências.

A vereadora adiante assinada SUGERE ao Chefe do Executivo, nos termos do Art. 88, XI, Art.99 e Art. 115 todos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, que encaminhe ao Legislativo Projeto de Lei com o seguinte teor:

Art. 1º. Fica estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais de enfermagem, quais sejam enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Art.2º. Esta redução de carga horária não importará em qualquer redução, proporcionalização ou modificação nos salários base dos profissionais da área de enfermagem.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para aplicação no prazo máximo de 60 dias para adequação do município.

Art. 4º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões Câmara Municipal de Quixeramobim/CE, em 29 de março de 2017.

Luiza Cristina Pimenta Lima
-Vereadora-



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro
Quixeramobim – Ceará CEP- 63800-000
CNPJ: 10.516.573/0001-26 – CGF: 06.920.492-6

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Prefeito Municipal
Sr. Clebio Pavone Ferreira da Silva;

Não se pode imaginar saúde digna à população sem vislumbrar como figuras indispensáveis os enfermeiros e técnicos de enfermagem que muitas vezes atuam de forma muito mais humana e solidária aos anseios de quem procura, em desespero, o auxílio hospitalar. Estes “anjos da saúde” ainda são submetidos a uma carga horária semanal de trabalho destoante da orientação atual de reconhecimento dos direitos dos trabalhadores públicos.

Cabe ainda a estes profissionais o contato profícuo, diferenciado e indispensável às necessidades mais pessoais de cada cidadão ali internado.

Hoje a carga horária destes profissionais é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, obrigando o servidor público a trabalhar por longos períodos interruptos, prejudica a qualidade na prestação de serviços.

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 2295/2000, que reduz a carga horária de trabalho dos profissionais de enfermagem de 40 para 30 horas semanais, alterando a lei 7498/86, que regulamenta as atividades profissionais da categoria.

É compromisso nosso, Quixeramobim partirá na frente com o respectivo projeto, valorizando tão honrosa classe de profissionais, reconhecimentos à necessidade e sua aplicação legal.

A forma de prestação de serviços será feita de forma mais qualitativa, adequada, eficaz, consistente e humanizada proporcionando maior rotatividade, funcionalidade, e valorização dos funcionários, em seus relacionamentos e cuidados específicos, atendendo com dignidade e fazendo jus ao juramento.

Sala das sessões,

Quixeramobim, 29 de Março de 2017